

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE METAS N.º 015/2018 - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia sob regime especial, criada pela lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **CARLOS ROBERTO PEIXOTO**, brasileiro, portador do RG nº 1406196-SESP-GO, e inscrito no CPF 301.866.171-00, resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 26/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Goiás representado legalmente pela AGR, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº 13.550, de 1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:
- 1.1.1 alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas n.º 015/2018; e
 - 1.1.2 alterar o valor do Contrato de Metas n.º 015/2018, celebrado com a Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - **SMA**, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização relativo:
 - 1.1.2.1 alteração no Percentual Administrativo, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência; e
 - 1.1.2.2 alteração no valor do Homem-hora de nível superior de R\$ 115,38 para R\$ 159,36 e de nível médio de R\$ 32,08 para R\$ 35,61 retroagindo a partir de 1º/1/2018, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2019 de atividades programadas e não concluídas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas n.º 015/2018 passa de R\$ 366.925,95 para R\$ 799.782,31.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho:	2512.5203.3488.00001		
Natureza da Despesa:	33.32.39		
Fonte de Recurso:	0174		
Empenho de Despesa:	N.º 2018NE000065	de 26/1/2018	

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE


5.1 Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela AGR, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas n.º 015/2018, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.


6.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os participantes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

PELAS PARTES:



CARLOS ROBERTO PEIXOTO
 Conselheiro Presidente da AGR

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.



UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
 Superintendência de Licitações e Controle de
 Contratos e Convênios da ANEEL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Jorge Pereira da Silva*
 CARGO: *Gestor de Finalização*
 ASSINATURA: *Jorge Pereira da Silva*
 CPF: *234.279.651-04*

NOME: *Mangueira de Andrade Sales*
 CARGO: *Superintendente Adjunto de Licitação Administrativa*
 ASSINATURA: *Mangueira de Andrade Sales*
 CPF:
 Credenciada Setorial e Participação Pública.
 SMA/ANEEL